



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E EMBALAGEM DO ACERVO ARQUIVÍSTICO DO ARQUIVO NACIONAL, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO ARQUIVO NACIONAL, E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 08060.000.343/2016-47

CONTRATO Nº 15/ 2017

A **UNIÃO**, por intermédio do **Arquivo Nacional**, órgão integrante da estrutura básica do **Ministério da Justiça**, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, Praça da República, nº 173, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.374.067/0001-47, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Administração, **Patrícia Reis Longhi**, portadora da Carteira de Identidade nº 05.461.693-3 expedida pelo Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 718.219.027-34, residente e domiciliada nesta cidade, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 152, de 07 de maio de 2019, da Diretora-Geral do Arquivo Nacional, publicada no DOU de 08 de maio de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Otto Júlio Melina, 736, Ipiranga, São José/SC, neste ato representada pelo Senhor **Willian Lopes de Aguiar**, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC e CPF (MF) nº 028.383.199-57, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes ao contido na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso II, alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, conforme subcláusula abaixo:

Subcláusula Única – Fica prorrogado o prazo de vigência de **24 de julho de 2019 até 23 de julho de 2020**.

CÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor anual de **R\$97.846,15** (noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) correrão à conta do Programa de Trabalho: 0439120812810001 e Natureza da Despesa: 339037.

EM BRANCC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Após a assinatura do Termo Aditivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor de **R\$4.892,30** (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e trinta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a fim de assegurar a sua execução, nas modalidades previstas na Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos não modificadas direta ou indiretamente pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, as partes celebram este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, é por elas assinado, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

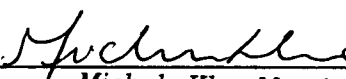
Rio de Janeiro, 04 de julho de 2019.



Patricia Reis Longhi
Coordenadora-Geral de Administração do Arquivo Nacional

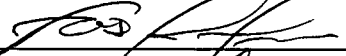


Willian Lopes de Aguiar
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Gerente Comercial

Testemunha: 

Michele Klug Mendes

CPF: _____
Matrícula: 217953
RG: 7052370
CPF: 004.395.690-44

Testemunha: 

CPF: 079.978.607-97
Pablo Lemos Loureiro
Mat. SIAPE: 161.786
Equipe de Licitação e Contratos